

Lei nº. 511, de 10 de janeiro de 1963.

Reajusta os proventos dos
Funcionários aposentados, e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado
de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal de-
cretou e em sancionou e promulgo a seguinte -
leis.

Artigo 1º - Os funcionários aposentados,
constantemente da relação abaixo e que recebem pe-
los cofres da Prefeitura, terão, a partir de 1º
de janeiro de 1963, os proventos próprios dos
cargos que exerciam, reajustados como segue:

Nome	Proventos mensais
1 - Hermínia Rodrigues de Aguiar, aposentada no cargo de Professora na Primária.	8.000,00
2 - Norma Mangillís, aposen- tada no cargo de Professora - Primária.	7.000,00
3 - Antonia Veranezi de Car- valho, aposentada no cargo de Professora Primária.	2.800,00
4 - Manoel Rodrigues de Car- valho, aposentado no cargo de zelador do abatedouro.	6.000,00
5 - Virgílio Fernandes, apo- santado no cargo de jardineiro.	6.000,00
6 - Guilherme Germain, apo- santado no cargo de Tesoureiro.	27.000,00
7 - Antonio Barreiros de Carvalho, aposantado no cargo de Cantador.	40.000,00

Artigo 2º - A fim de atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito de - CR\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

711-8-90-0 - Pessoal fixo - item I	9.600,00
711-8-90-0 - Pessoal fixo - item II	36.000,00
711-8-90-0 - Pessoal fixo - item III	15.600,00
711-8-90-0 - Pessoal fixo - item IV	15.600,00
711-8-90-0 - Pessoal fixo - item V	96.000,00
711-8-90-0 - Pessoal fixo - item VI	168.000,00
711-8-90-0 - Pessoal fixo - item VII	24.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Os funcionários aposentados, constantes da relação abaixo e que vencem pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, terão, a partir de 1º de janeiro de 1963, os proventos próprios dos cargos que exerciam, reajustados nas seguintes bases:

Nome	Proventos mensais
1 - Victor de Carvalho, aposentado no cargo de Fiscal - Auxiliar.	15.000,00
2 - Otávio de Abilo, aposentado no cargo de Secretário.	40.000,00

Artigo 4º - Haberá ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais providenciar o pagamento aos funcionários aposentados dos relacionados no artigo anterior, nas bases

nêta estabelecidas, sem prejuizo de outras quaisquer vantagens que lhes tenham sido concedida nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em
10 de janeiro de 1963.

M. C. Leal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
na data supra.

José Vivian
Secretário da Prefeitura